



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 332/96

Autoriza a desapropriação de área rural onde se localiza a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Aurélio Porto, na localidade de Capão Grande, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras de 60 metros de frente por 40 metros de frente a fundos, perfazendo uma área total de 2.400 m², de propriedade do Sr. EDI IVO ALTERMANN e sua esposa WILMA KIRINUS ALTERMANN, na localidade de Capão Grande.

Art. 2º - Na referida área está instalada a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Aurélio Porto, e será desapropriada amigavelmente, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal